

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 476911.000208/2025-62/2025	Número do Processo Interno: 90011/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 13/03/2025 - 09:30
Orgão: Conselho Regional de Administração do Ceará	Município: Fortaleza / CE

Registrado em	Assunto	Respondido Em
26/02/2025 - 14:51:29	Esclarecimentos - Solicitação de Registro CRA/CE	26/02/2025 - 14:51:29
A solicitação abaixo, podemos considerar como exigência para contratação, ou seja, em caso da empresa ser devidamente habilitada e no ato da assinatura do contrato está com o referido registro? 9.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, referente a registro principal ou secundário, em plena validade (em observância à Lei n. 4769/65 e ao Acórdão CFA n. 6/12); Afim de não levar custos previamente sem a garantia da contratação. Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE vem, por meio deste, elucidar o questionamento suscitado. O CRA-CE, no exercício de seu múnus público e em coerência com sua função precípua de fiscalização profissional, tem o dever legal de exigir a devida qualificação técnica dos licitantes em suas contratações. Esta postura reflete não apenas a observância da legalidade em seus próprios processos, mas também exemplifica o padrão que o Conselho busca assegurar no exercício de seu poder de polícia sobre as contratações de outras entidades. Assim, quanto ao registro no Conselho Regional de Administração, por ser o objeto pertinente a área da Administração, é devida observância à Lei n. 4.769/65, art. 15, à Lei n. 6.839/80, art. 1º, à Lei n. 14.133/21, art 67, V, e à Resolução Normativa CFA n. 649/24, de modo que é necessário o registro da pessoa jurídica licitante junto ao CRA-CE, tomada em conta a competência territorial. Este registro pode ser tanto principal (definitivo) quanto secundário, conforme disposto no art. 1º, incisos VI e VII da referida Resolução. Portanto, o entendimento apresentado no pedido de esclarecimento não está integralmente correto. A apresentação de registro em CRA's de outros Estados será aceita neste procedimento licitatório para fins de habilitação, desde que acompanhada do devido registro secundário junto ao CRA-CE, em conformidade com a legislação vigente e as normas que regem a atuação dos Conselhos Regionais de Administração.		

Voltar